ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
N° 158/2026

1 – Do objeto

A contratação compreende a prestação de serviços especializados para realização de exames laboratoriais, destinados ao cumprimento de decisão judicial e ao atendimento da necessidade clínica da paciente acompanhada pela rede pública de saúde do Município de Quilombo/SC.

Os exames solicitados destinam-se à investigação diagnóstica indicada em acompanhamento médico, devendo ser realizados em tempo hábil para subsidiar o retorno especializado já agendado, garantindo a continuidade da assistência e o adequado acompanhamento da paciente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação possui caráter pontual e específico, visando assegurar o cumprimento tempestivo da determinação judicial e a realização dos procedimentos necessários, com observância dos prazos, requisitos técnicos e condições adequadas para execução dos serviços.

2 - Descrição das Necessidades

O Município de Quilombo/SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade urgente da contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais prescritos à paciente atendida pela rede pública municipal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 5001019-40.2026.8.24.0053/SC.

A determinação judicial estabeleceu prazo de 02 (dois) dias úteis para que o Município adote as providências necessárias ao custeio e à efetiva realização dos exames, destinados à investigação diagnóstica indicada no acompanhamento médico da paciente.

A necessidade da contratação decorre, portanto, de demanda específica, pontual e urgente, não se tratando de serviço de caráter continuado. A realização tempestiva dos exames é necessária para assegurar a continuidade da assistência à saúde e permitir que os respectivos resultados estejam disponíveis para o retorno médico especializado agendado para 25/09/2026.

Considerando o prazo estabelecido judicialmente e a necessidade de execução dos procedimentos em tempo hábil, a contratação mostra-se indispensável para garantir o cumprimento da ordem judicial e o adequado acompanhamento clínico da paciente, preservando a continuidade e a efetividade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A presente solicitação para a contratação do serviço está prevista no Plano de Contratações Anual (SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS), conforme Nº 8420247: DECRETO Nº 313/2026 - DE 12 DE JUNHO DE 2026, regulamentando o inciso VII do artigo 12 da lei federal nº 14.133/2021 (plano de contratações anual – PCA), no âmbito do município de Quilombo/SC.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente habilitada para a realização dos exames laboratoriais objeto da contratação, mantendo regularidade perante os órgãos sanitários e demais entidades competentes, bem como atendendo às normas técnicas aplicáveis à atividade laboratorial.

Os exames deverão ser realizados mediante procedimentos adequados de coleta, acondicionamento, processamento e análise das amostras, assegurando a correta identificação da paciente, a confiabilidade dos resultados e a observância dos padrões técnicos e sanitários pertinentes.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, considerando que a decisão judicial determinou ao Município a adoção das providências necessárias no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo os resultados estar disponíveis em tempo hábil para o retorno médico especializado agendado para 25/09/2026.

A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal e disponibilizar os laudos dos exames realizados de forma clara, legível, completa e devidamente identificada, observando os requisitos técnicos aplicáveis.

Os serviços estarão sujeitos à conferência e à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC, podendo ser solicitada a correção de inconsistências ou a repetição de exames quando necessária em razão de falha atribuível à contratada, sem custos adicionais ao Município.

5 – Estimativas das Quantidades para a Contratação

Os quantitativos foram definidos com base na prescrição médica e na determinação judicial que fundamentam a presente contratação, tratando-se de demanda pontual e específica, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo.

LABORATÓRIO QUILOMBO				
ENDEREÇO RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 451, SALA 1, QUILOMBO/SC				
Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	PPD ou Teste Tuberculínico (Quantiferon/IGRA)	01	450,00	450,00
02	Toxocaríase IgG	01	120,00	120,00
03	Toxocaríase IgM	01	1.030,00	1.030,00
	TOTAL		Total: R$ 1.600,00	

6- Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

O valor corresponde à realização dos exames laboratoriais necessários ao cumprimento da decisão judicial proferida nos Autos nº 5001019-40.2026.8.24.0053/SC, conforme demanda encaminhada pela Procuradoria do Município à Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC.

A estimativa foi definida com base nas duas propostas válidas e atualizadas constantes do processo, nos valores globais de R$ 1.600,00 e R$ 2.128,00, adotando-se como referência o menor preço global de R$ 1.600,00.

A contratação possui caráter pontual, específico e urgente, destinada à realização dos exames prescritos em tempo hábil para atendimento da determinação judicial e para que os resultados estejam disponíveis antes do retorno médico especializado agendado para 25/09/2026.

7 - Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve como objetivo identificar prestadores de serviços laboratoriais aptos a realizar os exames necessários ao cumprimento da decisão judicial proferida nos Autos nº 5001019-40.2026.8.24.0053/SC.

Foram considerados laboratórios da região com capacidade para atendimento da demanda, observando-se a necessidade de realização dos exames em prazo compatível com a urgência do caso e com o retorno médico especializado agendado para 25/09/2026.

A pesquisa de preços contemplou inicialmente três prestadores. Posteriormente, uma das empresas consultadas comunicou a desistência e não manteve sua proposta. Permaneceram válidas e atualizadas as propostas do Laboratório Quilombo, no valor global de R$ 1.600,00, e do Laboratório Pandini LTDA, no valor global de R$ 2.128,00. Considerando a urgência decorrente da determinação judicial e a necessidade de continuidade do processo, a comparação de preços passou a considerar essas duas propostas válidas.

A análise das alternativas demonstrou a existência de prestadores aptos à execução do objeto, permitindo comparação objetiva entre os valores apresentados. Considerando a natureza pontual da contratação, a urgência decorrente da ordem judicial e a necessidade de execução integral dos exames em tempo hábil, a solução mais adequada consiste na contratação de laboratório capaz de realizar todos os procedimentos solicitados, observando-se o menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos e os prazos estabelecidos.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada sob os aspectos técnicos e econômicos, possibilitando o atendimento da determinação judicial com celeridade, segurança e economicidade para a Administração.

8 - Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, destinados ao cumprimento da decisão judicial proferida nos Autos nº 5001019-40.2026.8.24.0053/SC, conforme demanda encaminhada pela Procuradoria do Município à Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC.

A solução abrange a realização dos exames prescritos à paciente, compreendendo PPD ou Teste Tuberculínico (Quantiferon/IGRA), Toxocaríase IgG e Toxocaríase IgM, devendo os procedimentos ser executados por prestador devidamente habilitado e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A contratação possui caráter pontual, específico e urgente, não se tratando de serviço continuado. A execução deverá ocorrer em prazo compatível com a determinação judicial e de forma a assegurar que os resultados estejam disponíveis antes do retorno médico especializado agendado para 25/09/2026.

Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a solução mostra-se adequada, considerando a necessidade de atendimento imediato da ordem judicial e a existência de prestadores da região aptos à realização dos exames, com propostas que permitem a comparação de preços e a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração.

A adoção da presente solução também favorece o controle da execução contratual, a fiscalização dos serviços e o acompanhamento dos prazos, garantindo maior segurança no cumprimento da determinação judicial.

Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando a realização dos exames, a continuidade do acompanhamento médico da paciente e a observância aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e interesse público.

9 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a natureza dos serviços a serem executados.

Após a análise, conclui-se que não se mostra recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação possui caráter pontual, específico e urgente, destinando-se ao cumprimento de decisão judicial que determinou a adoção das providências necessárias para a realização dos exames prescritos à paciente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os exames integram uma mesma demanda assistencial e deverão ser realizados em tempo hábil para que os respectivos resultados estejam disponíveis antes do retorno médico especializado agendado para 25/09/2026.

A contratação de um único prestador para a execução integral dos procedimentos contribui para:

- maior agilidade no agendamento e realização dos exames;
- facilidade no acompanhamento e fiscalização da execução;
- redução de riscos de atrasos decorrentes da contratação de diferentes prestadores;
- maior controle sobre os prazos para disponibilização dos resultados;
- simplificação dos procedimentos administrativos relacionados ao cumprimento da ordem judicial.

Sob o aspecto econômico, foram obtidos orçamentos globais de laboratórios da região, permitindo a comparação entre as propostas e a identificação da alternativa mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a urgência, a natureza específica da demanda e a necessidade de execução tempestiva dos procedimentos, a contratação global dos exames mostra-se técnica e operacionalmente mais adequada, não sendo recomendado o parcelamento do objeto.

10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se, com o presente procedimento de contratação, selecionar empresa especializada que realize os exames laboratoriais de forma adequada, segura e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o cumprimento da determinação judicial e o atendimento da necessidade da paciente.

Busca-se, ainda, garantir que os serviços contratados atendam integralmente às especificações técnicas e às condições definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

11 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A princípio, não se identificam providências prévias adicionais necessárias à efetivação da contratação, além da instrução e tramitação regular do processo administrativo.

Caso surja necessidade de adoção de medidas complementares durante a execução contratual, estas serão conduzidas pelo gestor do contrato, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde solicitante, em conjunto com o fiscal designado, observadas as atribuições definidas pela Administração.

12 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços laboratoriais para realização de exames específicos, sem execução de obras, intervenções físicas ou implantação de novas estruturas.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à geração de resíduos decorrentes da coleta e processamento de amostras, tais como materiais descartáveis, embalagens, insumos laboratoriais e resíduos de serviços de saúde.

Tais impactos são considerados previsíveis, controláveis e mitigáveis, devendo a empresa contratada observar as normas sanitárias e ambientais vigentes quanto ao acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação adequada dos resíduos gerados na execução dos exames.

Considerando o caráter pontual e específico da contratação, não se verifica aumento significativo de impacto ambiental, uma vez que os procedimentos serão realizados dentro da rotina operacional do estabelecimento contratado.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e adequadamente gerenciáveis, não constituindo impedimento à sua realização e mantendo-se compatíveis com os princípios da sustentabilidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 - Posicionamento Conclusivo e viabilidade da contratação

Em suma, após a identificação da necessidade, definição dos exames a serem realizados, levantamento de prestadores aptos à execução dos serviços e análise dos orçamentos disponíveis, conclui-se que a contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, celeridade e interesse público, contemplando os elementos necessários para assegurar a adequada realização dos exames laboratoriais e o cumprimento da determinação judicial.

A contratação possui caráter pontual, específico e urgente, estando diretamente relacionada à decisão proferida nos Autos nº 5001019-40.2026.8.24.0053/SC, que determinou ao Município a adoção das providências necessárias para o custeio e efetiva realização dos exames prescritos, dentro do prazo estabelecido.

Com base nas análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, considerando que a realização dos exames permitirá o adequado prosseguimento da investigação diagnóstica da paciente e possibilitará que os resultados estejam disponíveis em tempo hábil para o retorno médico especializado agendado para 25/09/2026.

Dessa forma, entende-se que a solução proposta é adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, assegurando o cumprimento da ordem judicial, a continuidade da assistência à saúde e a aplicação responsável dos recursos públicos.

Quilombo/SC, 11 de setembro de 2026

GUILHERME MOCELIN:08462343941
Assinado de forma digital por GUILHERME MOCELIN:08462343941
Dados: 2026.09.11 10:24:31 -03'00'

GUILHERME MOCELIN
Secretário Municipal de Saúde